

**BANCO INTER S.A.**

CNPJ/ME: 00.416.968/0001-01

NIRE: 31300010864

**(Companhia Aberta de Capital Autorizado)**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 14 de junho de 2021, às 18:00 horas, na sede social do Banco Inter S.A. ("Inter"), na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.219, 20º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social do Inter, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração do Inter. Fica consignada a participação da totalidade dos Conselheiros de Administração pessoalmente e/ou via vídeo conferência, conforme facultado pelo parágrafo 2º do art. 13 do Estatuto Social do Inter. Presentes, ainda, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **MESA.** Presidente - Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza; Secretária - Sra. Ana Luiza Franco Forattini.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a aprovação dos termos e condições para realização de oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, de ações preferenciais, ações ordinárias e certificados de depósito de ações (units) de emissão do Inter; (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Inter na subscrição de ações preferenciais, ações ordinárias e certificados de depósito de ações de emissão do Inter no âmbito da Oferta (conforme definido abaixo), em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º do Estatuto Social, conforme proposta de alteração objeto da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de junho de 2021; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas em relação ao item anterior.
5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião, após a discussão das matérias da ordem do dia, os Conselheiros presentes, sem quaisquer restrições, deliberaram, por unanimidade:
  - 5.1 **Aprovar**, nos termos do artigo 6º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, a realização de oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, (a) tanto de ações ordinárias de

emissão do Inter ("Ações Ordinárias"), quanto de certificados de depósitos de ações ("Units"), representativos cada um de 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Inter ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta Institucional"); e (b) exclusivamente aos acionistas do Inter que detiverem, na data de corte que vier a ser estabelecida nos documentos da Oferta (conforme definido abaixo), units, ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão do Inter, conforme verificado nas posições em custódia na central depositária e no escriturador do Inter ("Acionistas"), de forma a assegurar, a tais acionistas, o direito de prioridade, de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de emissão do Inter, inclusive Ações subjacentes às Units, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta Prioritária" e, em conjunto com a Oferta Institucional, "Oferta") a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bank of America, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, "Coordenadores"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e demais normativos aplicáveis. O público alvo da Oferta, no Brasil, consistirá exclusivamente: (i) nos Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e, após o atendimento da Oferta Prioritária, (ii) em investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, bem como em Investidores Estrangeiros (conforme abaixo definido). Não será admitida a distribuição parcial das Units e/ou Ações no âmbito da Oferta.

5.1.1 Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão também realizados esforços de colocação das Units no exterior pelo Bradesco Securities Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (a) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), e regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de

acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional e pela CVM, incluindo a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units e das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre o Inter e os Agentes de Colocação Internacional.

5.1.2 Até a homologação pelo Banco Central do Brasil do aumento de capital a ser aprovado em decorrência da Oferta, (i) as Ações serão representadas por recibos de subscrição, sendo 1 (um) recibo para cada Ação Ordinária e 1 (um) recibo para cada Ação Preferencial (cada, um “Recibo de Subscrição”); e (ii) as Units serão formadas por 1 (um) Recibo de Subscrição de Ação Ordinária e por 2 (dois) Recibos de Subscrição de Ações Preferenciais.

5.1.3 A Oferta será composta, inicialmente, por 71.508.802 (setenta e um milhões quinhentas e oito mil oitocentas e duas) Ações Ordinárias e 71.126.052 (setenta e um milhões cento e vinte e seis mil e cinquenta e duas) Ações Preferenciais, incluindo as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais subjacentes às Units, observado o procedimento da Oferta Prioritária e respeitado o limite de subscrição proporcional a ser estabelecido nos documentos de Oferta.

5.1.4 O preço por Unit foi fixado no valor de R\$57,84 (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) (“Preço por Unit”) e o preço por Ação foi fixado no valor de R\$19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos) (“Preço por Ação”). Nos termos do Parecer de Orientação nº 5 da CVM, de 3 de dezembro de 1979 (“Parecer de Orientação 5”), o mesmo valor foi atribuído tanto às ações subjacentes às Units, quanto às Ações Ordinárias ofertadas diretamente. Considerando que cada Unit é formada por 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) Ações Preferenciais de emissão do Inter, o Preço por Ação é correspondente a 1/3 (um terço) do Preço por Unit. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e do Parecer de Orientação 5, a fixação do Preço por Unit e do Preço por Ação foi justificada, pois teve como parâmetro a cotação das *units* de emissão do Inter na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 21 de maio de 2021, no valor de R\$178,92 (cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) por Unit, dividido por 3 (três), considerando o desdobramento de ações do Inter aprovado pelo Banco Central em 20 de maio de 2021, sobre o qual foi aplicado um deságio de 3% (três por cento).

5.1.5 Em 24 de maio de 2021, o Inter, a Inter Holding Financeira S.A. (“Acionista Controlador”), o Sr. João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza e o Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza celebraram, com a StoneCo Ltd. (“Stone”), um acordo de investimento, por meio do qual a Stone se comprometeu a subscrever Ações Ordinárias e/ou Units, correspondentes à participação acionária mais próxima, que

possa ser obtida, sem exceder, a 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) do capital social total do Inter, limitado a um valor do investimento de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), ao Preço por Unit e ao Preço por Ação, no âmbito da Oferta.

5.1.6 Até a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, que será realizado junto a investidores, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, a quantidade de Units e/ou Ações inicialmente ofertada poderá, a critério do Inter, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 100% (cem por cento), ou seja, em até 71.508.802 (setenta e um milhões quinhentas e oito mil oitocentas e duas) Ações Ordinárias e até 71.126.052 (setenta e um milhões cento e vinte e seis mil e cinquenta e duas) Ações Preferenciais, incluindo as Ações subjacentes às Units, nas mesmas condições e pelo mesmo preço inicialmente ofertadas.

5.2 **Aprovar** a exclusão do direito de preferência dos Acionistas do Inter na subscrição das Units, das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 6º, parágrafo 1º do Estatuto Social do Inter, sendo que a Oferta será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6º do Estatuto Social do Inter, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 6º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6º do Estatuto Social, conforme proposta de alteração objeto da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de junho de 2021.

5.3 **Autorizar**, tendo em vista as deliberações anteriores, a Diretoria do Inter a praticar todos os atos, celebrar todos os contratos, contratar todos os prestadores de serviços e firmar todos os documentos necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de contratos com os Coordenadores, com os Agentes de Colocação Internacional e afiliadas destes, bem como com a B3 para a colocação das Units e das Ações no âmbito da Oferta no Brasil e no exterior, bem como ratificar todos os atos praticados pela Diretoria neste sentido até a presente data.

6. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, que, lida pelos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa**: Presidente: Rubens Menin Teixeira de Souza. Secretária: Ana Luiza Franco Forattini. **Conselheiros**: Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia; Cristiano Henrique Vieira Gomes; José Felipe Diniz; Leonardo Guimarães Corrêa; Luiz Antônio Nogueira de França; André Guilherme Cazzaniga Maciel; Carlos Henrique Carneiro de Medeiros. **Conselheiros Fiscais**: Thiago da Costa e Silva Lott; Paulino Ferreira Leite; Fernando Henrique da Fonseca.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

*Certificamos que o presente extrato confere com a ata original, lavrada em livro próprio, onde constam as assinaturas de todos membros do Conselho de Administração, inclusive do Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza, na qualidade de presidente da Mesa e do Conselho de Administração do Inter*

---

**Alexandre Riccio de Oliveira**

Diretor Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Finanças

---

**Ana Luiza Vieira Franco Forattini**

Secretária